

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra da Administração Interna

Despacho

O Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, que aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), prevê no n.º 3 do seu artigo 15.º que a organização interna da ANEPC compreende, ao nível do comando operacional, o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil, os comandos regionais de emergência e proteção civil, cuja circunscrição territorial corresponde às NUTS II do continente, e os comandos sub-regionais de emergência e proteção civil, cuja circunscrição territorial corresponde ao território das entidades intermunicipais do continente.

Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do citado diploma, na circunscrição territorial correspondente ao território de cada entidade intermunicipal, constituídas ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, existe um comando sub-regional de emergência e proteção civil, dirigido pelo comandante sub-regional, coadjuvado pelo 2.º comandante sub-regional.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, as estruturas regionais e sub-regionais da ANEPC entram em funcionamento de forma faseada, definida por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna.

Os comandos regionais foram instalados ao abrigo do Despacho n.º 11198/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 222, de 13 de novembro.

Importa, agora, definir a forma de implementação dos comandos sub-regionais de emergência e proteção civil, designadamente determinar a respetiva localização.

Foram ouvidas a Liga dos Bombeiros Portugueses e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua redação atual, determino:

1 – O presente despacho procede à instalação dos comandos sub-regionais de emergência e proteção civil, estabelecendo a respetiva localização e as condições de funcionamento, efetuando a atualização da delimitação da circunscrição territorial dos comandos regionais.

2 – Os comandos sub-regionais de emergência e proteção civil entram em funcionamento no dia 1 de abril de 2022.

3 – Após a entrada em funcionamento dos comandos sub-regionais de emergência e proteção civil, a circunscrição territorial dos comandos regionais passa a abranger:

- a) O Comando Regional do Norte, os Comandos Sub-regionais do Alto Minho, do Alto Tâmega, da Área Metropolitana do Porto, do Ave, do Cávado, do Douro, do Tâmega e Sousa e das Terras de Trás-os-Montes;
- b) O Comando Regional do Centro, os Comandos Sub-regionais da Beira Baixa, das Beiras e Serra da Estrela, da Região de Aveiro, da Região de Coimbra, da Região de Leiria e de Viseu Dão Lafões;
- c) O Comando Regional de Lisboa e Vale do Tejo, os Comandos Sub-regionais da Área Metropolitana de Lisboa, da Lezíria do Tejo, do Médio Tejo e do Oeste;
- d) O Comando Regional do Alentejo, os Comandos Sub-regionais do Alentejo Central, do Alentejo Litoral, do Alto Alentejo e do Baixo Alentejo;
- e) O Comando Regional do Algarve, o Comando Sub-regional do Algarve.

4 – A circunscrição territorial dos comandos sub-regionais abrange os municípios que integram as entidades intermunicipais do continente, nos termos do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

5 – Os comandos sub-regionais de emergência e proteção civil localizam-se:

- a) Na Região Norte:
 - i) O Comando Sub-regional do Alto Minho, em Viana do Castelo;
 - ii) O Comando Sub-regional do Alto Tâmega, em Chaves;
 - iii) O Comando Sub-regional da Área Metropolitana do Porto, no Porto;
 - iv) O Comando Sub-regional do Ave, em Fafe;
 - v) O Comando Sub-regional do Cávado, em Braga;
 - vi) O Comando Sub-regional do Douro, em Vila Real;
 - vii) O Comando Sub-regional do Tâmega e Sousa, em Baião;

- viii) O Comando Sub-regional das Terras de Trás-os-Montes, em Bragança;
- b) Na Região Centro:
 - i) O Comando Sub-regional da Beira Baixa, em Castelo Branco;
 - ii) O Comando Sub-regional das Beiras e Serra da Estrela, na Guarda;
 - iii) O Comando Sub-regional da Região de Aveiro, em Aveiro;
 - iv) O Comando Sub-regional da Região de Coimbra, em Coimbra;
 - v) O Comando Sub-regional da Região de Leiria, em Leiria;
 - vi) O Comando Sub-regional de Viseu Dão Lafões, em Viseu;
- c) Na Região de Lisboa e Vale do Tejo:
 - i) O Comando Sub-regional da Área Metropolitana de Lisboa, em Lisboa;
 - ii) O Comando Sub-regional da Lezíria do Tejo, em Almeirim;
 - iii) O Comando Sub-regional do Médio Tejo, em Vila Nova da Barquinha;
 - iv) O Comando Sub-regional do Oeste, nas Caldas da Rainha;
- d) Na Região do Alentejo:
 - i) O Comando Sub-regional do Alentejo Central, em Évora;
 - ii) O Comando Sub-regional do Alentejo Litoral, em Grândola;
 - iii) O Comando Sub-regional do Alto Alentejo, em Portalegre;
 - iv) O Comando Sub-regional do Baixo Alentejo, em Beja;
- e) Na Região do Algarve, o Comando Sub-regional do Algarve, em Loulé.

6 – A localização das instalações onde funcionam os comandos sub-regionais referidos no número anterior é fixada por despacho do presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, devendo, quando possível, haver partilha de instalações com os comandos regionais.

7 – Sem prejuízo do disposto no número anterior:

- a) Os comandos sub-regionais do Alto Tâmega, do Ave, do Tâmega e Sousa, do Médio Tejo e do Oeste funcionam, respetivamente, nas instalações dos comandos sub-regionais do Douro, do Cávado, da Área Metropolitana do Porto, da Lezíria do Tejo e da Região de Leiria, até 15 de maio de 2022;
- b) O comando sub-regional do Alentejo Litoral funciona nas atuais instalações do Comando Distrital de Operações de Socorro de Setúbal, até 1 de julho de 2022.

8 – A transferências dos comandos sub-regionais referidos no número anterior para as suas instalações definitivas efetua-se mediante despacho do presidente da Autoridade Nacional de

Emergência e Proteção Civil, após certificação técnico-operacional do comandante nacional de emergência e proteção civil.

9 – É revogado o n.º 3 do Despacho n.º 11198/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 222, de 13 de novembro.

10 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

A Ministra da Administração Interna, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*

Anexo
(a que se refere o n.º 4)

Circunscrição territorial dos comandos sub-regionais (por municípios)

Comando regional	Comando sub-regional	Municípios
Norte	Alto Minho	Arcos de Valdevez Caminha Melgaço Monção Paredes de Coura Ponte da Barca Ponte de Lima Valença Viana do castelo Vila Nova de Cerveira
	Alto Tâmega	Boticas Chaves Montalegre Ribeira de Pena Valpaços Vila Pouca de Aguiar
	Área Metropolitana do Porto	Arouca Espinho Gondomar Maia Matosinhos Oliveira de Azeméis Paredes Porto Póvoa do Varzim Santa Maria da Feira Santo Tirso São João da Madeira Trofa Vale de Cambra Valongo Vila do Conde Vila Nova de Gaia
	Ave	Cabeceiras de Basto Fafe Guimarães Mondim de Basto Póvoa de Lanhoso Vieira do Minho Vila Nova de Famalicão Vizela
	Cávado	Amares Barcelos Braga

		Esposende Terras de Bouro Vila Verde
	Douro	Alijó Armamar Carraceda de Ansiães Freixo de Espada à Cinta Lamego Mesão Frio Moimenta da Beira Murça Penedono Peso da Régua Sabrosa Santa Marta de Penaguião São João da Pesqueira Sernancelhe Tabuaço Tarouca Torre de Moncorvo Vila Nova de Foz Côa Vila Real
	Tâmega e Sousa	Amarante Baião Castelo de Paiva Celorico de Basto Cinfães Felgueiras Lousada Marco de Canaveses Paços de Ferreira Penafiel Resende
	Terras de Trás-os-Montes	Alfândega da Fé Bragança Macedo de Cavaleiros Miranda do Douro Mirandela Mogadouro Vila Flor Vimioso Vinhais
Centro	Beira Baixa	Castelo Branco Idanha-a-Nova Oleiros Penamacor Proença-a-Nova Vila Velha de Ródão
	Beiras e Serra da Estrela	Almeida Belmonte Celorico da Beira Covilhã

		Figueira de Castelo Rodrigo Fornos de Algodres Fundão Gouveia Guarda Manteigas Mêda Pinhel Sabugal Seia Trancoso
	Região de Aveiro	Águeda Albergaria-a-Velha Anadia Aveiro Estarreja Ílhavo Murtosa Oliveira do Bairro Ovar Sever do Vouga Vagos
	Região de Coimbra	Arganil Cantanhede Coimbra Condeixa-a-Nova Figueira da Foz Góis Lousã Mealhada Mira Miranda do Corvo Montemor-o-Velho Mortágua Oliveira do Hospital Pampilhosa da Serra Penacova Penela Soure Tábua Vila Nova de Poiares
	Região de Leiria	Alvaiázere Ansião Batalha Castanheira de Pêra Figueiró dos Vinhos Leiria Marinha Grande Pedrógão Grande Pombal Porto de Mós
	Viseu Dão Lafões	Aguiar da Beira

		Carregal do Sal Castro Daire Mangualde Nelas Oliveira de Frades Penalva do Castelo Santa Comba Dão São Pedro do Sul Sátão Tondela Vila Nova de Paiva Viseu Vouzela
Lisboa e Vale do Tejo	Área Metropolitana de Lisboa	Alcochete Almada Amadora Barreiro Cascais Lisboa Loures Mafra Moita Montijo Odivelas Oeiras Palmela Seixal Sesimbra Setúbal Sintra Vila Franca de Xira
	Lezíria do Tejo	Almeirim Alpiarça Azambuja Benavente Cartaxo Chamusca Coruche Golegã Rio Maior Salvaterra de Magos Santarém
	Médio Tejo	Abrantes Alcanena Constância Entroncamento Ferreira do Zêzere Mação Ourém Sardoal Sertão Tomar

		Torres Novas Vila de Rei Vila Nova da Barquinha
	Oeste	Alcobaça Alenquer Arruda dos Vinhos Bombarral Cadaval Caldas da Rainha Lourinhã Nazaré Óbidos Peniche Sobral de Monte Agraço Torres Vedras
Alentejo	Alentejo Central	Alandroal Arraiolos Borba Estremoz Évora Montemor-o-Novo Mora Mourão Portel Redondo Reguengos de Monsaraz Vendas Novas Viana do Alentejo Vila Viçosa
	Alentejo Litoral	Alcácer do Sal Grândola Odemira Santiago do Cacém Sines
	Alto Alentejo	Alter do Chão Arronches Avis Campo Maior Castelo de Vide Crato Elvas Fronreira Gavião Marvão Monforte Nisa Ponte de Sor Portalegre Sousel
	Baixo Alentejo	Aljustrel Almodôvar Alvito

		Barrancos Beja Castro Verde Cuba Ferreira do Alentejo Mértola Moura Ourique Serpa Vidigueira
Algarve	Algarve	Albufeira Alcoutim Aljezur Castro Marim Faro Lagoa Lagos Loulé Monchique Olhão Portimão São Brás de Alportel Silves Tavira Vila do Bispo Vila Real de Santo António